**PORTARIA Nº 009/2016/FUNCARTE, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Em conformidade com o que estabelece a redação dada pela portaria 002/2016-GP/FUNCARTE DE 05 DE JANEIRO DE 2016, que visam estabelecer, respectivamente, a “CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016, destinada ao **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS, (INTÉRPRETES E GRUPOS) PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL 2016**, , vem por meio desta retificar informações referentes à documentação jurídica exigida para participação do certame, tendo sido a chamada publicada no Diário Oficial do Município no dia 07 de janeiro de 2016, nos termos que seguem:

Onde lê-se, na portaria 002/2016:

 **1.9** “O processo de Credenciamento se desenvolverá da forma abaixo descrita:

Inscrição:

1. **Habilitação jurídica e Classificação;** compreendida na avalição documental, A habilitação Documental, de caráter eliminatório, dar-se-á a partir da análise dos documentos relacionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2, como previsto neste credenciamento. Além da habilitação jurídica, o proponente deverá atender aos requisitos de Habilitação Artística,
2. Por meio de formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo Artista Proponente ou seu Representante Legal;
3. Histórico e biografia, comprovados em pelo menos 01 (um) ano registros (foto de apresentação datadas ou de ensaio, áudio, matéria de jornal, revista, vídeo e outros);

**Convocação:** O proponente selecionado será notificado por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, no blog da FUNCARTE após a publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

1. No caso de Artista representado por terceiros, a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo nº), deverá ser autenticada, com firma reconhecida e registrada em Cartório.
2. No contrato de Exclusividade também deverá constar o nome do responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

Leia-se:

 **1.9** “O processo de Credenciamento se desenvolverá da forma abaixo descrita:

1. **Habilitação jurídica e Classificação;** compreendida na avalição documental, a habilitação documental, de caráter eliminatório, dar-se-á a partir da análise dos documentos relacionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2, como previsto neste credenciamento. Além da habilitação jurídica, o proponente deverá atender aos requisitos de Habilitação Artística.
2. Por meio de formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo Artista Proponente ou seu Representante Legal;
3. Histórico e biografia, comprovados em pelo menos 01 (um) ano registros (foto de apresentação datadas ou de ensaio, áudio, matéria de jornal, revista, vídeo e outros);

**Convocação:** O proponente selecionado será notificado por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, no blog da FUNCARTE após a publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 08 de novembro de 2016.

**Dácio Tavares de Freitas Galvão**

**Presidente da FUNCARTE**